



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 089/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 113/2019**

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

Art. 1º A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:  
Art. 2º A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....  
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:  
Art. 3º A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....  
Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

alterações:  
Art. 4º A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente